

cópia da citada autuação independentemente do recolhimento de taxas. A entrega das cópias ao interessado deverá ocorrer mediante recibo firmado pelo mesmo, ficando sob responsabilidade do Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo do Escritório de Desenvolvimento Rural de Barretos tal procedimento, o qual será inserido nos autos”.

Resumo de Termo
Apostilamento. PSAA 13.281/13 – Calome Ltda EPP – Do Valor do Contrato- O valor mensal reajustado será de R\$34.503,00, tendo em vista o reajuste a partir de junho/13 – Data da assinatura 15-08-2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Suprimentos e Patrimônio
Comunicado
Processo SAA 10.631/2013
Dispensa de Licitação: 043/2013
Interessado: Núcleo de Pessoal/CATI
Assunto: Aquisição de software Office Home 7 Business For Mac.
Destino: Centro de Informações Agropecuárias/CATI
Empresa: Sysdel Informática Comércio e Serviço Ltda.
Valor: R\$549,00
Pedido: 043/13
Item: 58654 UF: 1 ND: 339039-12
PT: 20.606.1307.4713.0000
UGE: 130104.

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Despacho do Diretor Técnico, de 16-8-2013
Ratificando, a inexistibilidade, na forma do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações:
Nº Processo/Interessado/Valor
12.492/2013-João Antonio Neto Marília ME-R\$ 5.500,00
12.493/2013-João Antonio Neto Marília ME-R\$ 5.500,00
Despacho do Diretor Técnico, de 16-8-2013
Ratificando, a inexistibilidade, na forma do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações:
Nº Processo/Interessado/Valor
9.775/2013-Mario Alberto João Van Den Broek-R\$ 72.000,00
9.859/2013-Mariana Figueiredo Bérghamo Salvador-R\$ 38.400,00
9.860/2013-Mariana Figueiredo Bérghamo Salvador-R\$ 30.000,00
12.240/2013-Altair Muller Correa-R\$ 54.000,00
12.241/2013-Sérgio de Oliveira Leme-R\$ 59.400,00
12.242/2013-Geert Jan Petrus Van de Broek-R\$ 23.400,00

CENTRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS
Extratos de Contratos
Campo de Cooperação
Contratante: Departamento de Sementes, Mudast e Matrizes
Objeto: Fornecimento de Mudast
Verba: 3.3.90.39.99
Processo SAA 12.493/2013
Nº Campo: 03/2013
NPM: Marília
Interessado: João Antonio Neto Marília ME
Muda: Florestais Nativas – Saco de 01L
Qtde: 5.000
Valor Total: R\$ 5.500,00
Vigência Contratual: Dezembro/2014
Prazo Entrega Mudast: Setembro/2013 A Setembro/2014
Contratante: Departamento de Sementes, Mudast e Matrizes
Objeto: Fornecimento de Mudast
Verba: 3.3.90.39.99
Processo SAA 12.492/2013
Nº Campo: 02/2013
NPM: Marília
Interessado: João Antonio Neto Marília ME
Muda: Florestais Nativas – Tubete 0,075L
Qtde: 10.000
Valor Total: R\$ 5.500,00
Vigência Contratual: Dezembro/2014
Prazo Entrega Mudast: Setembro/2013 A Setembro/2014

CENTRO DE PRODUÇÃO DE SEMENTES
Extrato de Contrato
Contratante: SAA- Departamento de Sementes, Mudast e Matrizes
Contratado: Cooperativa dos Produtores de Arroz do Vale da Paraíba (COOVALPA)
Objeto: Contrato de compra e venda de sementes de arroz irrigado- cultivar EPAGRI 109
Qtde: 1.500 SCS / 40 kg
Data Limite para Retirada: Até 15.09.13
NPS: Taubaté
Valor: 84.000,00
Vigência: Março/2014
Data Assinatura: 16.08.13
Processo SAA 12.463/2013
Extratos de Contratos
Campo de Cooperação
Contratante: Departamento de Sementes, Mudast e Matrizes
Objeto: Fornecimento de Sementes
Verba: 3.3.90.36.99
Processo SAA 9.775/2013
Nº Campo: 05/2013
NPS: Avaré
Interessado: Mario Alberto João Van Den Broek
Semente: Trigo do Cultivar Cd 108
Qtde/Kg: 4.000Sc/40Kg
Valor Total: R\$ 72.000,00
Vigência Contratual: Janeiro/2014
Prazo Entrega Sementes: Agosto/2013 A Outubro/2013
Contratante: Departamento de Sementes, Mudast e Matrizes
Objeto: Fornecimento de Sementes
Verba: 3.3.90.36.99
Processo SAA 9.859/2013
Nº Campo: 08/2013
NPS: Avaré
Interessado: Mariana Figueiredo Bérghamo Salvador
Semente: Tríticale do Cultivar Iac 5
Qtde/Kg: 3.200Sc/25Kg
Valor Total: R\$ 38.400,00
Vigência Contratual: Janeiro/2014
Prazo Entrega Sementes: Agosto/2013 A Outubro/2013
Contratante: Departamento de Sementes, Mudast e Matrizes
Objeto: Fornecimento de Sementes
Verba: 3.3.90.36.99
Processo SAA 12.240/2013
Nº Campo: 06/2013
NPS: Avaré
Interessado: Altair Muller Correa

Semente: Trigo do Cultivar Iac 385
Qtde/Kg: 3.000Sc/40Kg
Valor Total: R\$ 54.000,00
Vigência Contratual: Janeiro/2014
Prazo Entrega Sementes: Agosto/2013 A Outubro/2013
Contratante: Departamento de Sementes, Mudast e Matrizes
Objeto: Fornecimento de Sementes
Verba: 3.3.90.36.99
Processo SAA 12.241/2013
Nº Campo: 12/2013
NPS: Avaré
Interessado: Sérgio de Oliveira Leme
Semente: Cevada do Cultivar Brs Itanema
Qtde/Kg: 3.300Sc/40Kg
Valor Total: R\$ 59.400,00
Vigência Contratual: Janeiro/2014
Prazo Entrega Sementes: Agosto/2013 A Outubro/2013
Contratante: Departamento de Sementes, Mudast e Matrizes
Objeto: Fornecimento de Sementes
Verba: 3.3.90.36.99
Processo SAA 12.242/2013
Nº Campo: 10/2013
NPS: Avaré
Interessado: Geert Jan Petrus Van de Broek
Semente: Trigo do Cultivar Cld 116
Qtde/Kg: 1.300Sc/40Kg
Valor Total: R\$ 23.400,00
Vigência Contratual: Janeiro/2014
Prazo Entrega Sementes: Agosto/2013 A Outubro/2013

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 53, de 19-8-2013
Dispõe sobre a participação de servidores em cursos de pós-graduação do Programa Rede São Paulo de Formação de Docente – REDEFOR e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a EFAP - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores “Paulo Renato Costa Souza”, e considerando:

- o convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e as Universidades Públicas do Estado de São Paulo, para desenvolvimento do Programa Rede São Paulo de Formação de Docente – REDEFOR, instituído pelo Decreto 55.650, de 29-03-2010, observada a alteração dada pelo Decreto 58.045, de 14-05-2012;
- a importância do Programa REDEFOR para os professores do Quadro do Magistério desta Secretaria, com a oferta de cursos de pós-graduação que visam a propiciar o aprimoramento das respectivas formações acadêmicas;
- a necessidade de disciplinar e regulamentar a participação de professores em cursos que serão promovidos pelo Programa REDEFOR, a partir do corrente ano;
- a responsabilidade a ser assumida pelos cursistas de pós-graduação, participantes do Programa REDEFOR, e as implicações a que se sujeitarão quando do descumprimento de suas obrigações,

Resolve:

Artigo 1º - O Programa REDE São Paulo de Formação Docente – REDEFOR disponibiliza, aos professores da rede pública estadual de ensino, cursos de pós-graduação em nível de atualização, aperfeiçoamento e especialização, com a finalidade de fornecer e implementar:

- I – conhecimentos e competências didático-pedagógicas, que sejam suficientes para promover a absorção de novos currículos, bem como sua implementação e avaliação;
- II – capacidade para se apropriar da cultura do desenvolvimento profissional como processo coletivo, envolvendo a equipe escolar, com especial ênfase na sala de aula e na organização global da escola, para além de disciplinas curriculares específicas; e
- III – competências necessárias ao trabalho de grupo produtivo, incluídas a interação, a assimilação de pontos de vista divergentes, o compartilhamento de ideias e a busca de consensos.

Parágrafo único – Pelo Programa REDEFOR, serão concedidas, aos professores da rede estadual, vagas subsidiadas pelo Poder Público em cursos de pós-graduação oferecidos por instituições de ensino superior/universidades, conveniadas com esta Pasta, devendo os docentes contemplados cumprir as condições estabelecidas para obtenção e manutenção da vaga, bem como as exigências relativas à frequência e a aproveitamento, observado o regramento próprio de cada universidade.

Artigo 2º - Os docentes cursistas e as universidades, que venham a participar do Programa REDEFOR, ficarão obrigados a devolver os valores que o Poder Público houver desembolsado pelo desenvolvimento do curso de pós-graduação, nas seguintes situações:

- I – as universidades, nos casos de:
 - a) não preenchimento da totalidade de vagas oferecidas;
 - b) desistências;
 - c) evasões ocorridas durante o desenvolvimento do curso, implementado nos termos do convênio próprio, firmado entre a universidade e o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria da Educação;
- II – os cursistas, em caso de:
 - a) desistência, caracterizada pelo cancelamento da matrícula após o trigésimo dia, a contar do início do curso;
 - b) evasão;
 - c) reprovação em virtude de baixa frequência.

§ 1º - Os cursistas evadidos, reprovados por baixa frequência ou desistentes, a que se refere o inciso II deste artigo, estarão impedidos de:

1. participar de cursos de especialização ofertados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores – EFAP, com carga horária superior a 60 (sessenta) horas, pelo período de dois anos, contados da data de seu desligamento do curso;
2. exercer as atribuições de professor tutor na Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores – EFAP, pelo período de dois anos, contados da data de seu desligamento do curso.

§ 2º - Aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo ao cursista que venha a perder o vínculo em razão de exoneração, não habilitação em estágio probatório, demissão ou aposentadoria no decorrer do curso, excetuados os casos de aposentadoria por invalidez e de falecimento.

§ 3º - Com relação aos cursistas que tenham incorrido em evasão, reprovação por baixa frequência ou desistência, a que se refere o inciso II deste artigo, também se excetuam, da obrigatoriedade da devolução de valores ao Poder Público, aqueles cuja situação tenha sido motivada por licença-saúde ou licença à gestante.

§ 4º - Não será permitido, ao cursista que se encontre em uma das situações de perda de vínculo previstas no § 2º deste artigo, permanecer frequentando o curso de pós-graduação do Programa REDEFOR em que esteja matriculado.

§ 5º - Estarão desobrigados da devolução pecuniária, de que trata este artigo, os cursistas que venham a justificar o descumprimento de suas obrigações por motivo de caso fortuito ou de força maior, sem dolo ou culpa, assim analisado e aprovado pela administração.

§ 6º - Os convênios que serão celebrados entre as universidades e esta Secretaria da Educação, representando o Estado de São Paulo, deverão conter cláusulas específicas que visem a

regulamentar as questões referentes ao não preenchimento das vagas disponíveis, às desistências e às evasões.

Artigo 3º - O docente cursista, participante do Programa REDEFOR, que deixar de cumprir as condições previstas para obtenção e manutenção da vaga que esteja ocupando, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, passar a restituir o valor devido, calculado na proporcionalidade do custo de uma vaga relativamente ao valor total desembolsado pelo Poder Público para a implementação do curso.

§ 1º - O valor devido, relativo ao custo de uma vaga, compreenderá todo o período frequentado pelo cursista, correspondendo ao número de meses precedentes ao desligamento.

§ 2º - No momento do desligamento do curso, o valor devido pelo cursista será calculado individualmente e convertido em UFESP.

§ 3º - O valor devido consolidado será constituído pelo valor devido convertido em UFESP, previsto no parágrafo anterior, acrescido de correção monetária, calculada mês a mês, a partir da data do desligamento do cursista até a data da efetiva liquidação do débito.

§ 4º - Para o cursista que permanecer com vínculo funcional na Secretaria da Educação, a restituição do valor consolidado dar-se-á por desconto em folha de pagamento, na conformidade do que dispõe o artigo 111 da Lei 10.261/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís do Estado de São Paulo.

§ 5º - Vindo a ocorrer a perda do vínculo funcional, por exoneração ou demissão, durante a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o saldo remanescente apurado deverá ser liquidado de uma só vez, em parcela única.

§ 6º - Para o cursista a que se refere o § 2º do artigo 2º desta resolução, que já não mantenha vínculo funcional com a Secretaria da Educação, o valor consolidado, calculado nos termos deste artigo, deverá ser pago de uma só vez, em parcela única.

§ 7º - Excepcionalmente, a critério da administração, o débito consolidado, previsto para ser quitado de uma só vez, nos §§ 5º e 6º deste artigo, poderão ser pagos parceladamente, desde que o cursista, em requerimento expresso, justifique e comprove, de modo inequívoco, incapacidade financeira para saldar o débito em parcela única.

§ 8º - O parcelamento previsto excepcionalmente no parágrafo anterior, se deferido, far-se-á na seguinte conformidade:

- 1 - com número máximo de parcelas igual ao número de meses cursados;
- 2 – com o valor total do débito sendo consolidado na data do deferimento do pedido, notificando- se o cursista para fins de celebração do acordo;
- 3 – com o valor de cada parcela sendo expresso em número de UFESP, apurado a partir do valor do débito consolidado, dividido pelo número de parcelas requerido pelo cursista, e convertido em reais, com correção monetária, na data do efetivo pagamento de cada parcela;
- 4 – com o acordo sendo considerado celebrado mediante a assinatura do termo de acordo e o pagamento da primeira parcela.

§ 9º – O acordo celebrado será considerado rompido no caso de atraso, por período superior a 90 (noventa) dias, no pagamento de qualquer das parcelas, sendo o valor do saldo devedor encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para se proceder à cobrança judicial.

Artigo 4º - Caberá à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores - EFAP baixar normas procedimentais que se façam necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução.

Artigo 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores – EFAP, com base na legislação pertinente.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado de 19-08-2013 Considerando:		
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;		
b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;		
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribu - de Contas do Estado.		
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:		
PDS a serem pagas		
080001		
Data: 19/8/2013		
ÚG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080358	2013PD05081	231.921,63
080358	2013PD05214	231.921,63
TOTAL		463.843,26
TOTAL GERAL		463.843,26

CHEFIA DE GABINETE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato do 2º Termo de Aditamento Processo 03477/0000/2012 2º Termo de Aditamento ao Contrato 004/2012 Contratante: Secretaria de Estado da Educação Departamento de Administração Contratada: PIX- Administradora de Cartões de Crédito e Serviços Ltda - EPP Motivo: Prorrogação do prazo da vigência por mais 15(quinze) meses, consecutivos e ininterruptos, com início a partir de 21-09-2013 e término em 20-12-2014. Valor estimado: R\$ 1.096.742,40. Data de Assinatura: 01-08-2013.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 19-8-2013
Homologando
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2013 das seguintes escolas:
Colégio de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo de Avelar, situado à Rua Paulo de Avelar, 268 - Parada Inglesa - São Paulo/SP;
Combate Escola Técnica de Formação de Bombeiros e Segurança do Trabalho, situada à Rua José Bonifácio, 109 - 5ª e 6ª andares - Centro - São Paulo/SP;
Colégio Talmud Torá Hamaor, situado à Rua James Holland, 112 - Barra Funda - São Paulo/SP.
com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Deliberação CEE 10/97 e § 2º do artigo 29 do Parecer CEE 67/98, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os anexos/2013, referente ao Plano de Gestão do quadriênio 2012 a 2015 da EE Professor Colombo de Almeida, situada à Rua Graciano Altieri, 114 - Casa Verde - São Paulo /SP.
Declorando vaga, uma função de PEB-II, na EE Dr Octávio Mendes, em virtude de falecimento de AMELIA MARIA DE ALBUQUERQUE BELLO, RG 18.653.638, ocorrido em 2/8/13, conforme Certidão de Óbito, anexa ao respectivo processo. (Proc 1223/13)

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 19-8-2013

Cessando, nos termos Decreto 47.685 de 28-03-2003, obedecendo as condições previstas na Resolução SE 23, de 18-04-2013, a ocupação das dependências da zeladoria da Unidade Escolar, conforme abaixo:

EE Prof. José Carlos Dias por Aline Augusto do Nascimento - RG 14.463.812 - Professora de Educação Básica I - Processo 008/98 - a partir de 29-07-2013, por motivos particulares;

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685/03 de 28-02-2003, obedecendo as condições previstas na Resolução SE 23/2013, a ocupação pelo(s) servidor(es) indicados, das dependências das zeladorias das Unidades Escolares, conforme abaixo. Esta autorização tem validade por 02(dois) anos a partir da data da publicação.

EE Prof. José Carlos Dias - Adriana dos Santos Soares - RG 45.341.089-3 - Agente de Organização Escolar - (P. 008/98);

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19-08-2013
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por CLARA ELENA SÁENZ ORTEGA, RG: 50.440.441-6, nascida em 07-08-1998, na Cidade de São Paulo/SP, Brasil, mediante estudos realizados na Suíça, no período de 2012 a 2013, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Fundamental.
Retificação do D.O. de 23-02-2013
Na Portaria do Diretor do CEAD – Centro de Ensino a Distância – Unidade Pinheiros de 22-02-2013, publicada no D.O. de 23-02-2013, Seção I, página 22, referente a anulação da matrícula e dos atos escolares praticados por Bruno Hideki Tazaki, onde se lê: nos termos do artigo 6º da Portaria COGSP/CEI de 14-02-2005, leia-se: nos termos do artigo 6º da Portaria CGEB de 24-10-2012, publicada no D.O. de 25-10-2012.
Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19-08-2013
Convocando
Nos termos nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Resolução SE 61/2012, os Professores Mediadores para a Reunião Pedagógica, que será realizada no dia 23 de agosto, das 8h30 às 12h30, no auditório da Diretoria Centro-Oeste.
Nos termos nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Resolução SE 61/2012 os professores de Geografia do Ensino Médio - 1 por escola - para a Orientação Técnica “Práticas Avaliativas de Geografia” a ser realizada no auditório da Diretoria de Ensino Centro-Oeste, no dia 03-09-2013, das 8h às 14h.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 19-08-2013
Homologando
com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97 e a vista do Parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, os Planos Escolares das seguintes escolas particulares de 2013: Centro Técnico Templo da Arte;
Centro Avançado de Estética Dr. N. G. Payot; Escola Arvoredo.
à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise do Plano Escolar extemporâneo, objetivando validar os atos praticados com base no Plano escolar do Instituto de Educação Léon Denis - Unidades I e II (Plano escolar 2012); da EE Dr. José Maria Whitaker (Anexos Plano Gestão 2012).
à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão da seguinte Escola Estadual: EE Profª Teruko Ueda Yamaguti (Plano de Gestão Quadrienal 2011 a 2014).
Declarando
à vista do que consta no Protocolado 5801/0004/2013, que os estudos realizados no exterior por ANGEL JUAN AGUILLO CASADO, RNE V839352-9, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro, em nível de conclusão de Ensino Médio.
Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19-08-2013
Convocando, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Resolução SE 58/2011, alterado pela Resolução SE 43/2012, os professores de História que ministram aulas nas escolas de Ensino Fundamental Anos Finais de Recuperação Intensiva para participarem de Orientação Técnica de História priorizando as dificuldades apresentadas pelos alunos na leitura e escrita, conforme especificação:
Data: 22-08-2013.
Horário: das 8h às 14h
Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul. Rua Dom Antonio Galvão, 95 São Paulo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Portarias do Dirigente Regional de Ensino De 13-08-2013
Declarando
com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e da Indicação CEE 15/2001 e
à vista do contido no Protocolado 009825 que os estudos realizados no exterior Snohomish – EUA por BRUNA BARRETO DE SOUZA ANDRADE RG: 37.585.354-6 são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de ENSINO MÉDIO.
à vista do contido no Protocolado 009887 que os estudos realizados no exterior Chorrillos – Peru por NANCY MARILU OCHOA ARANGUENA Passaporte 3811894 são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de ENSINO MÉDIO.
à vista do contido no Protocolado 010569 que os estudos realizados no exterior Luanda – Angola por TERESA FRANCISCO DAMIÃO Passaporte nº N0980442 são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de ENSINO MÉDIO.
De 14-08-2013
Declarando regularizada
com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86
a Vida Escolar de GLEICIANE NUNES DE ARAUJO – RA:109.731.166-1 referente aos estudos do 7º ano do Ensino Fundamental de 9 anos em 2010, na EE ARCANÉLO SFORCIM, de conformidade com os itens 4.1.
a Vida Escolar de GEISA RODRIGUES DOS ANJOS – RA 34.895.201-6 referente aos estudos da 1ª série do Ensino Médio em 2001 na EE PROFº PEDRO DE ALCANTARA MARCONDES MACHADO, de conformidade com os itens 3.1.1,4 e 4.3.
De 16-08-2013
Convocando
Nos Termos da Resolução SE 104/2012, os profissionais abaixo mencionados para Orientação Técnica, conforme segue:
Tema: “Análise e uso de indicadores educacionais”
Público Alvo: Diretores, Professores Coordenadores e PCAGP (Escolas prioritárias)
Data: 16-08-2013 - Horário: das 8h às 12h
Local: Auditório da Diretoria de Ensino Região Leste 1